

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ n° 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

Define cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de saneamento, visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista pelo uso dos recursos hídricos e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente aos orçamentos de 2024 a 2027, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 29ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – versão de outubro/2022;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n° 447/23, de 29/06/2023, que “Aprova o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2024 a 2027, e dá outras providências”;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ n° 332/20, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 (Plano das Bacias PCJ 2020-2035), o qual define critérios de priorização locacional, por município, para diversas temáticas, a fim de orientar esforços voltados a atender metas definidas para as Bacias PCJ neste respectivo período;

Considerando os termos da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH-SP) n° 246/2021, de 18/02/2021, que “aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos”;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 89ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02/06/2023, por videoconferência;

Considerando a necessidade de ajustes no Anexo I, itens II.V, II.VI e II.IX, referentes à priorização para ações relacionadas a “Estudos de viabilidade para aumento de regularização de vazões em mananciais existentes e novos barramentos”, “Elaboração de estudos ou projetos para a implantação de novas ETEs visando tratamento secundário” e “Substituição de sistemas rudimentares de tratamento de esgoto (fossa negra) por sistemas mais eficientes”, visando adequar os documentos às prioridades estabelecidas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, e que as adequações foram apreciados pela CT-PL em sua 90ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2023, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º A inscrição e a indicação de propostas de empreendimentos para obtenção de recursos financeiros da Cobrança PCJ Paulista e CFURH, orçamento 2024-2027, para empreendimentos de Demanda Priorizada na temática de saneamento, seguirá o seguinte fluxo:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Quadro 1 – Fases do processo de seleção e indicação de empreendimentos

| Fase | Trâmite | Responsável | Prazo |
|---|---|-------------------------------------|--|
| 1. Inscrição | 1.1. Envio de proposta, via sistema da Agência das Bacias PCJ, seguindo as regras e a listagem de documentos descritos no Anexo IV desta deliberação. Link de inscrição: Clique aqui | Proponente | não se aplica (o proponente poderá protocolar a proposta em qualquer período do ano ¹) |
| | 1.2. Protocolo da documentação e, conforme couber, solicitação ao proponente, via e-mail, de quaisquer documentos faltantes | Agência das Bacias PCJ ² | em até 5 dias, contados a partir do recebimento da proposta |
| | 1.3. Envio de documentação faltante ³ , conforme couber, via e-mail, para <projetos@agencia.baciaspcj.org.br> | Proponente | em até 5 dias, contados a partir do envio da solicitação (item 1.2) |
| 2. Adequação técnica e financeira | 2.1. Emissão e envio do primeiro parecer técnico ao proponente, via e-mail | Agência das Bacias PCJ ² | em até 25 dias, contados a partir da data de protocolo da documentação completa |
| | 2.2. Entrega, via e-mail <projetos@agencia.baciaspcj.org.br>, de todas as complementações solicitadas até a emissão do parecer técnico final (incluindo o prazo disposto no item 2.3 para reanálise) ⁴ | Proponente | em até 55 dias, contados a partir da data de envio do primeiro parecer técnico |
| | 2.3. Emissão de pareceres técnicos referentes à análise das complementações enviadas pelos proponentes | Agência das Bacias PCJ | em até 10 dias contados a partir da data de entrega das complementações |
| | 2.4. Emissão de Declaração de Adequação Técnica e Financeira e envio da mesma ao proponente, via e-mail | Agência das Bacias PCJ | em até 5 dias, contados a partir da data de emissão do parecer técnico final de aprovação |
| 3. Cadastro da proposta no Sinfehidro/SIGAM e envio de documentação administrativa | 3.1. Cadastro da proposta no Sinfehidro, com upload da documentação aprovada na etapa 2 e documentação administrativa conforme Anexo V desta deliberação e aviso, via e-mail <projetos@agencia.baciaspcj.org.br>, à Agência das Bacias PCJ, sobre a finalização da proposta no Sinfehidro. Link Sinfehidro: Clique aqui | Proponente | em até 7 dias contados a partir do envio da declaração de adequação técnica e financeira |
| | 3.2. Verificação dos documentos pela Agência das Bacias PCJ e solicitação, via Sinfehidro, de eventuais ajustes/complementações | Agência das Bacias PCJ | em até 7 dias contados a partir do recebimento dos documentos via Sinfehidro |
| | 3.3. Atendimento a todos os ajustes/complementações solicitadas | Proponente | em até 5 dias contados a partir da solicitação |

Notas explicativas:

¹ As inscrições poderão ser feitas a qualquer momento, no período entre a data de publicação desta deliberação e dia 15/05/2027. A data da inscrição marca o início do processo e a contagem dos prazos nas etapas subsequentes.

² A Agência das Bacias PCJ, no caso de acúmulo atípico no recebimento de propostas, poderá estender os prazos de protocolo e emissão do primeiro parecer técnico.

³ No caso da ausência de documentos essenciais que impossibilite a análise técnica e financeira da proposta, como o Termo de Referência/Projeto, Planilha Orçamentária ou Cronograma.

⁴ A Agência das Bacias PCJ, durante a fase 2, “Adequação técnica e financeira”, poderá estabelecer prazos intermediários para entrega das complementações, visando a otimização e celeridade do processo.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 2º As propostas poderão ser inscritas na modalidade reembolsável ou não reembolsável, respeitando as regras do MPO-FEHIDRO.

Art. 3º As indicações de empreendimentos pelos Comitês PCJ serão deliberadas em reuniões plenárias que ocorrerão, anualmente, nos meses de março, junho e setembro.

§ 1º Para que o empreendimento seja indicado pelos Comitês PCJ, a proposta deve obter a adequação técnica e financeira e estar cadastrada no Sinfehidro, acompanhada dos documentos obrigatórios, conforme as etapas descritas no Quadro 1, com a devida checagem e validação pela Agência das Bacias PCJ, previamente às reuniões da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) que antecederem as reuniões plenárias dos Comitês PCJ mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º A hierarquização de empreendimentos ocorrerá, em cada um dos períodos definidos no *caput*, para o conjunto de empreendimentos aprovados conforme § 1º deste artigo, considerando os critérios de priorização do Plano das Bacias PCJ vigente, constantes no Anexo I.

§ 3º Os empreendimentos passíveis de indicação que não forem indicados por indisponibilidade de recursos, em um período, serão hierarquizados, conforme o § 2º, em conjunto com os empreendimentos aprovados para o próximo período de indicação, mediante a disponibilidade de recursos.

§ 4º A Declaração de Adequação Técnica e Financeira, mencionada no Quadro 1, destina-se a atestar a adequação técnica e orçamentária das propostas inscritas.

§ 5º Propostas protocoladas após 15/05 de cada ano serão indicadas no exercício seguinte, após hierarquização e mediante disponibilidade financeira.

§ 6º A realização de inscrição anteriormente à data mencionada no §5º deste artigo não garante ao proponente a indicação no mesmo exercício, sendo necessário o cumprimento complementar das demais exigências estabelecidas nesta deliberação, bem como da existência de disponibilidade de recursos financeiros para a efetivação da indicação.

Art. 4º Serão considerados como recursos para investimentos parte ou o total dos recursos financeiros arrecadados nos respectivos exercícios com a Cobrança PCJ Paulista e CFURH, conforme previsão constante do Plano de Ação e o Programa de Investimentos (PA/PI) 2024-2027 e apuração anual da disponibilidade de recursos para investimento.

Art. 5º As ações financiáveis, bem como os respectivos critérios de priorização de municípios proponentes a serem utilizados na hierarquização dos empreendimentos, constam do Anexo I desta deliberação.

Art. 6º Serão indeferidas as propostas que:

I - após a análise técnica de que trata a Etapa 2.1, do Quadro 1, do artigo 1º desta deliberação, não se enquadrarem em ação financiável descrita no Anexo I;

II - não obtiverem parecer técnico de aprovação dentro do prazo máximo definido na Etapa 2.3, do Quadro 1, do artigo 1º desta deliberação.

§ 1º As propostas indeferidas, conforme o inciso I deste artigo, poderão ser reapresentadas caso o objeto do empreendimento venha a ser incluído em nova ação, em razão de atualização do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) 2024-2027.

§ 2º As propostas indeferidas, conforme o inciso II deste artigo, poderão ser protocoladas novamente, acompanhada das complementações pendentes indicadas no parecer técnico final, voltando o processo de análise à Etapa 2.2, do Quadro 1, do artigo 1º desta deliberação.

§ 3º As propostas protocoladas, conforme § 2º deste artigo, que não obtenham aprovação técnica e financeiramente, poderão ser novamente protocoladas após 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do parecer técnico de reprovação,

Art. 7º O proponente indeferido nas Etapas 2.1 ou 2.3, poderá apresentar recurso em até cinco dias contados a partir da data de envio do parecer técnico de reprovação da proposta.

§ 1º O envio do recurso deve ser realizado por meio de ofício assinado pelo responsável legal da instituição proponente, endereçado aos Comitês PCJ, para o e-mail projetos@agencia.baciaspcj.org.br.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



§ 2º O recurso mencionado no *caput* deste artigo será analisado por instância dos Comitês PCJ designada pela Secretaria Executiva.

Art. 8º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de promover as análises necessárias, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos nos Anexos desta deliberação, de acordo com a priorização de municípios, as diretrizes e ações estabelecidas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 e regulamento descrito nesta deliberação.

§ 1º As análises mencionadas no *caput* deste artigo terão a função de procederem à verificação:

- I - do cumprimento, pelo proponente, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;
- II - da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo do empreendimento ao Plano das Bacias PCJ 2020-2035;
- III - da apresentação e adequação da documentação administrativa, financeira e técnica, incluindo licenças e outorgas do empreendimento, no que couber;
- IV - da adequação às exigências e limitações constantes dos Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e Manual PCJ.

§ 2º A Agência das Bacias PCJ poderá consultar Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, órgãos licenciadores e outorgantes para subsidiar, no que couber, a análise das propostas inscritas.

§ 3º Poderão ser mantidos, pela Agência das Bacias PCJ, entendimentos com os proponentes no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, com o objetivo de compatibilizar as solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

Art. 9º Fica delegado à Agência das Bacias PCJ as funções de:

I - adaptar, alterar, incorporar, excluir e divulgar critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), do Conselho Estadual (SP) de Recursos Hídricos, do COFEHIDRO, dos agentes financeiros das cobranças e do Governo Federal;

II - estender, excepcionalmente, prazos definidos no Quadro 1, do artigo 1º desta deliberação, quando a extensão tiver por objetivo maximizar o desembolso de recursos financeiros, e não haja prejuízo aos tomadores que tiverem atendido os prazos originalmente definidos.

Art. 10. A presente deliberação aplica-se somente aos municípios paulistas das Bacias PCJ.

Art. 11. Os empreendimentos selecionados de acordo com esta deliberação serão indicados por meio de deliberação dos Comitês PCJ, mediante disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 12. Após a indicação do empreendimento pelos Comitês PCJ, o mesmo não será passível de aditamento de valor ou objeto por solicitação de qualquer um dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) envolvidos, devendo qualquer acréscimo de valor ser suportado pela contrapartida do tomador.

Art. 13. O **Anexo I** desta deliberação contém a relação das ações financiáveis e a ordem de prioridade, por município, baseada nos critérios estabelecidos pelo Plano das Bacias PCJ 2020-2023, a ser considerada na hierarquização das propostas.

Parágrafo único. O Anexo I será atualizado quando alterações no Plano de Ação e Programa de Investimentos do respectivo quadriênio (PA/PI 2024-2027) ou no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 assim o demandarem.

Art. 14. O **Anexo II** desta deliberação contém os critérios gerais para a seleção e a indicação de empreendimentos.

Art. 15. O **Anexo III** desta deliberação contém as porcentagens mínimas de contrapartida (CP) por município, calculados conforme disposto no Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2021, para propostas inscritas na modalidade “não reembolsável”, sendo que os empreendimentos na modalidade “reembolsável” devem possuir, no mínimo, 20% de contrapartida em relação ao valor total.

Art. 16. O **Anexo IV** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação das propostas, conforme a Etapa 1, descrita no Quadro 1 desta deliberação.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 17. O **Anexo V** desta deliberação contém a relação dos documentos administrativos a serem apresentados para as propostas adequadas técnica e financeiramente, conforme Etapa 3, descrita no Quadro 1, do artigo 1º desta deliberação.

Art. 18. Ficam revogadas a Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, de 24/06/2021, e suas alterações.

Art. 19. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 14/09/2023.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

I – DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS

| PDC / Sub-PDC | Ação financiável |
|--|---|
| 1 / 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) |
| | Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Rural (PMSR) |
| | Elaboração e revisão de Planos de Controle e Redução de Perdas |
| | Elaboração dos Planos Diretores de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais |
| | Estudos de viabilidade para aumento de regularização de vazões em mananciais existentes e novos barramentos |
| | Elaboração de estudos para ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos |
| | Elaboração de estudos para a implantação de novas ETEs visando tratamento secundário |
| | Elaboração de estudos de melhorias da eficiência das ETEs na remoção de nutrientes |
| 3 / 3.1 - Esgotamento sanitário | Elaboração de projetos para ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos |
| | Elaboração de projetos para a implantação de novas ETEs visando tratamento secundário |
| | Elaboração projetos de melhorias da eficiência das ETEs na remoção de nutrientes |
| | Substituição de sistemas rudimentares de tratamento de esgoto (fossa negra) por sistemas mais eficientes |
| 5 / 5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento | Obras, serviços e equipamentos visando o controle de perdas em sistemas de abastecimento de água |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II – DA ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.I – Priorização para “Revisão de PMSB”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação “**Revisão de PMSB**” foi calculado considerando-se a priorização final estabelecida pelo Plano das Bacias PCJ 2020-2035, por município, para os temas de: “Tratamento de Esgotos Sanitários em Nível Secundário”, “Coleta e Transporte de Esgotos Sanitários”, “Tratamento de Esgotos Sanitários em Nível Terciário para Abatimento de Coliformes Termotolerantes”, “Implementação de Tratamento Terciário para Fósforo” e “Implementação de Tratamento Terciário para Nitrogênio”, utilizando-se como critério de desempate o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), segundo dados do IBGE (2022).

| Município | Ordem de Prioridade | Município | Ordem de Prioridade |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Atibaia | 1º | Monte Alegre do Sul | 33º |
| Campinas | 2º | Capivari | 34º |
| Valinhos | 3º | Holambra | 35º |
| Joanópolis | 4º | Cabreúva | 36º |
| Nazaré Paulista | 5º | Mairiporã | 37º |
| Campo Limpo Paulista | 6º | Indaiatuba | 38º |
| Americana | 7º | Pedreira | 39º |
| Bragança Paulista | 8º | Morungaba | 40º |
| Piracaia | 9º | Iracemápolis | 41º |
| Jarinu | 10º | Santa Bárbara d'Oeste | 42º |
| Amparo | 11º | Rio Claro | 43º |
| Jundiaí | 12º | Piracicaba | 44º |
| Bom Jesus dos Perdões | 13º | Cordeirópolis | 45º |
| Louveira | 14º | Ipeúna | 46º |
| Sumaré | 15º | Santa Gertrudes | 47º |
| Várzea Paulista | 16º | Mombuca | 48º |
| Rio das Pedras | 17º | Pinhalzinho | 49º |
| Hortolândia | 18º | Limeira | 50º |
| Itupeva | 19º | Nova Odessa | 51º |
| Paulínia | 20º | Santa Maria da Serra | 52º |
| Rafard | 21º | Charqueada | 53º |
| Artur Nogueira | 22º | Salto | 54º |
| Jaguariúna | 23º | Elias Fausto | 55º |
| Tuiuti | 24º | Águas de São Pedro | 56º |
| Itatiba | 25º | Corumbataí | 57º |
| Vinhedo | 26º | Socorro | 58º |
| Santo Antônio de Posse | 27º | Analândia | 59º |
| Cosmópolis | 28º | Itirapina | 60º |
| Monte Mor | 29º | Dois Córregos | 61º |
| Vargem | 30º | Torrinha | 62º |
| Pedra Bela | 31º | Saltinho | 63º |
| São Pedro | 32º | Mogi Mirim | 64º |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.II – Priorização para “Elaboração de PMSR”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação de “Elaboração de PMSR” foi calculado considerando-se a somatória das áreas de contribuição enquadradas na Classe 5 (prioridade máxima) pelo Plano das Bacias PCJ 2020-2035, por município e o total de habitantes em área rural com inadequabilidade na área de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, por município, segundo o Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

| Município | Ordem de Prioridade | Município | Ordem de Prioridade |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Atibaia | 1º | Ipeúna | 36º |
| Campinas | 2º | Cordeirópolis | 37º |
| Limeira | 3º | Santa Bárbara d'Oeste | 38º |
| Bragança Paulista | 4º | Charqueada | 39º |
| Amparo | 5º | Cabreúva | 40º |
| Nazaré Paulista | 6º | Itirapina | 41º |
| Jundiaí | 7º | Elias Fausto | 42º |
| Socorro | 8º | Nova Odessa | 43º |
| Itupeva | 9º | Joanópolis | 44º |
| Jarinu | 10º | Rio Das Pedras | 45º |
| Piracicaba | 11º | Itu | 46º |
| Rio Claro | 12º | Vinhedo | 47º |
| Artur Nogueira | 13º | Cosmópolis | 48º |
| Pinhalzinho | 14º | Pedreira | 49º |
| Piracaia | 15º | Tietê | 50º |
| Mogi Mirim | 16º | Dois Córregos | 51º |
| Monte Mor | 17º | Mombuca | 52º |
| Valinhos | 18º | Bom Jesus Dos Perdões | 53º |
| Itatiba | 19º | Analândia | 54º |
| Holambra | 20º | Paulínia | 55º |
| São Pedro | 21º | Santa Gertrudes | 56º |
| Indaiatuba | 22º | Campo Limpo Paulista | 57º |
| Louveira | 23º | Torrinha | 58º |
| Pedra Bela | 24º | Santa Maria Da Serra | 59º |
| Sumaré | 25º | Iracemápolis | 60º |
| Tuiuti | 26º | Rafard | 61º |
| Capivari | 27º | Americana | 62º |
| Vargem | 28º | Várzea Paulista | 63º |
| Santo Antônio De Posse | 29º | Mairiporã | 64º |
| Monte Alegre Do Sul | 30º | Salto | 65º |
| Corumbataí | 31º | Saltinho | 66º |
| Serra Negra | 32º | Hortolândia | 67º |
| Engenheiro Coelho | 33º | Anhembi | 68º |
| Morungaba | 34º | Botucatu | 69º |
| Jaguariúna | 35º | | |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.III – Priorização para “Elaboração e revisão de Planos de Controle e Redução de Perdas” e “Obras, serviços e equipamentos visando o controle das perdas hídricas em sistemas de abastecimento de água”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação de “Elaboração e revisão de Planos de Controle e Redução de Perdas” e “Obras, serviços e equipamentos visando o controle das perdas hídricas em sistemas de abastecimento de água” corresponde à priorização final, por município, definida no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para o tema “Perdas Hídricas”.

| Município | Ordem de Prioridade | Município | Ordem de Prioridade |
|-----------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| Sumaré | 1º | Águas de São Pedro | 31º |
| Louveira | 2º | Piracicaba | 32º |
| Cordeirópolis | 3º | Hortolândia | 33º |
| Jundiaí | 4º | Pinhalzinho | 34º |
| Indaiatuba | 5º | Itupeva | 35º |
| Valinhos | 6º | Paulínia | 36º |
| Vinhedo | 7º | Monte Mor | 37º |
| Jarinu | 8º | Itatiba | 38º |
| Charqueada | 9º | Santo Antônio de Posse | 39º |
| Rio das Pedras | 10º | Atibaia | 40º |
| Santa Bárbara D'Oeste | 11º | Amparo | 41º |
| Iracemópolis | 12º | Bom Jesus dos Perdões | 42º |
| Campinas | 13º | Pedreira | 43º |
| São Pedro | 14º | Vargem | 44º |
| Cabreúva | 15º | Tuiuti | 45º |
| Holambra | 16º | Americana | 46º |
| Santa Gertrudes | 17º | Limeira | 47º |
| Mairiporã | 18º | Ipeúna | 48º |
| Artur Nogueira | 19º | Joanópolis | 49º |
| Nova Odessa | 20º | Itirapina | 50º |
| Saltinho | 21º | Analândia | 51º |
| Bragança Paulista | 22º | Monte Alegre do Sul | 52º |
| Jaguariúna | 23º | Piracaia | 53º |
| Cosmópolis | 24º | Pedra Bela | 54º |
| Campo Limpo Paulista | 25º | Rafard | 55º |
| Várzea Paulista | 26º | Corumbataí | 56º |
| Capivari | 27º | Mombuca | 57º |
| Rio Claro | 28º | Santa Maria da Serra | 58º |
| Morungaba | 29º | Elias Fausto | 59º |
| Salto | 30º | Nazaré Paulista | 60º |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

AÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.IV – Priorização para “Elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais”

Os critérios de hierarquização para empreendimentos referentes à ação “Elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais” foram estipulados conforme segue: (i) grupo I - Municípios inseridos na Bacia do Rio Jundiaí, os quais são abrangidos no Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Rio Jundiaí, com ordem de prioridade definida pela maior população inserida na Bacia do Rio Jundiaí; (ii) Demais municípios das Bacias PCJ, considerando o número de ocorrências registradas pelos municípios na Defesa Civil, conforme aponta o Plano das Bacias PCJ 2020-2035, utilizando-se como critério de desempate a menor “Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana”, segundo as informações mais recentes do SNIS (indicador IN021).

| Nome do Município | Ordem de Prioridade | Nome do Município | Ordem de Prioridade |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------|
| | Grupo I Bacia do Rio Jundiaí | | Grupo II |
| Jundiaí | 1º | Nazaré Paulista | 29º |
| Indaiatuba | 2º | Botucatu | 30º |
| Várzea Paulista | 3º | Tietê | 31º |
| Campo Limpo Paulista | 4º | Bom Jesus dos Perdões | 32º |
| Itupeva | 5º | Mogi Mirim | 33º |
| Cabreúva | 6º | Paulínia | 34º |
| Salto | 7º | Socorro | 35º |
| Mairiporã | 8º | Jaguariúna | 36º |
| Jarinu | 9º | Santa Maria da Serra | 37º |
| Atibaia | 10º | Rafard | 38º |
| Itu | 11º | Joanópolis* | 39º |
| Nome do Município | Grupo II | Valinhos | 40º |
| Campinas | 12º | Pedreira | 41º |
| Capivari | 13º | Anhembi | 42º |
| Sumaré | 14º | Torrinha | 43º |
| Rio Claro | 15º | Iracemápolis | 44º |
| Bragança Paulista | 16º | Tuiuti* | 45º |
| Piracicaba | 17º | Águas de São Pedro | 46º |
| Santa Bárbara D'Oeste | 18º | Dois Córregos | 47º |
| Americana | 19º | Itu | 48º |
| Hortolândia | 20º | São Pedro* | 49º |
| Itatiba | 21º | Itirapina | 50º |
| Vinhedo | 22º | Rio das Pedras | 51º |
| Amparo | 23º | Louveira | 52º |
| Limeira | 24º | Holambra | 53º |
| Mombuca | 25º | Cosmópolis | 54º |
| Serra Negra | 26º | Monte Alegre do Sul* | 55º |
| Piracaia | 27º | Analândia* | 56º |
| Monte Mor | 28º | | |

Observações:

* Para os municípios de Joanópolis, Tuiuti, Monte Alegre do Sul e Analândia foram considerados os dados de 2019, e para o município de São Pedro os dados de 2018, tendo em vista a inexistência de tais dados em 2020 no SNIS.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.V – Priorização para “Estudos de viabilidade para aumento de regularização de vazões em mananciais existentes e novos barramentos”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação “Estudos de viabilidade para aumento de regularização de vazões em mananciais existentes e novos barramentos” foi calculado considerando-se o “Resultado da priorização para estudos de mananciais alternativos” do Plano das Bacias PCJ 2020-2023. Os critérios de desempate utilizados foram: (i) menor IN055 - Índice de atendimento de água (%) do SNIS, sendo que os municípios que não informaram dados no SNIS foram dispostos ao final da listagem; (ii) maior IN049 - Índice de perdas do sistema de distribuição de água (%) do SNIS, sendo que os municípios que não informaram dados no SNIS foram elencados ao final da listagem de priorização; (iii) projeção de população conforme dados da Fundação SEADE (2022), sendo mais prioritário o município com maior população projetada.

| Município | Ordem de Prioridade | Município | Ordem de Prioridade |
|-----------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| Indaiatuba | 1º | Ipeúna | 31º |
| Sumaré | 2º | Bom Jesus dos Perdões | 32º |
| Valinhos | 3º | Elias Fausto | 33º |
| Hortolândia | 4º | Morungaba | 34º |
| Itupeva | 5º | Santo Antônio de Posse | 35º |
| Cordeirópolis | 6º | Saltinho | 36º |
| Rio das Pedras | 7º | Monte Alegre do Sul | 37º |
| Vinhedo | 8º | Várzea Paulista | 38º |
| Jaguariúna | 9º | Limeira | 39º |
| Louveira | 10º | Iracemápolis | 40º |
| Nova Odessa | 11º | Bragança Paulista | 41º |
| Campinas | 12º | Rafard | 42º |
| Jundiaí | 13º | Charqueada | 43º |
| Atibaia | 14º | Mombuca | 44º |
| Artur Nogueira | 15º | Mairiporã | 45º |
| Capivari | 16º | Itirapina | 46º |
| Cosmópolis | 17º | Nazaré Paulista | 47º |
| Santa Bárbara d'Oeste | 18º | Águas de São Pedro | 48º |
| Piracicaba | 19º | Americana | 49º |
| Monte Mor | 20º | São Pedro | 50º |
| Cabreúva | 21º | Salto | 51º |
| Pedra Bela | 22º | Santa Gertrudes | 52º |
| Tuiuti | 23º | Paulínia | 53º |
| Vargem | 24º | Amparo | 54º |
| Corumbataí | 25º | Campo Limpo Paulista | 55º |
| Pinhalzinho | 26º | Itatiba | 56º |
| Jarinu | 27º | Pedreira | 57º |
| Joanópolis | 28º | Rio Claro | 58º |
| Analândia | 29º | Piracaia | 59º |
| Santa Maria da Serra | 30º | Holambra | 60º |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.VI – Priorização para “Elaboração de estudos ou projetos para ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação “Elaboração de estudos ou projetos para ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos” corresponde à priorização final, por município, definida no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para o tema “Coleta de Esgotos Sanitários”, utilizando-se como critérios de desempate: (i) a maior carga de DBO remanescente não coletada; (ii) menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), segundo dados do IBGE (2022).

| Município | Ordem de Prioridade | Município | Ordem de Prioridade |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Jarinú | 1º | Capivari | 36º |
| Mairiporã | 2º | Monte Alegre do Sul | 37º |
| Nazaré Paulista | 3º | Pedra Bela | 38º |
| Piracaia | 4º | Socorro | 39º |
| Atibaia | 5º | Nova Odessa | 40º |
| Campo Limpo Paulista | 6º | Artur Nogueira | 41º |
| Itupeva | 7º | Rio das Pedras | 42º |
| Monte Mor | 8º | Elias Fausto | 43º |
| Louveira | 9º | São Pedro | 44º |
| Hortolândia | 10º | Pedreira | 45º |
| Bragança Paulista | 11º | Morungaba | 46º |
| Vinhedo | 12º | Holambra | 47º |
| Campinas | 13º | Ipeúna | 48º |
| Sumaré | 14º | Analândia | 50º |
| Valinhos | 15º | Cordeirópolis | 52º |
| Vargem | 17º | Itirapina | 53º |
| Cabreúva | 18º | Rafard | 54º |
| Joanópolis | 19º | Mombuca | 55º |
| Várzea Paulista | 20º | Corumbataí | 56º |
| Indaiatuba | 21º | Águas de São Pedro | 57º |
| Jundiaí | 22º | Saltinho | 58º |
| Tuiuti | 24º | Mogi Mirim | 59º |
| Santo Antônio de Posse | 25º | Dois Córregos | 61º |
| Bom Jesus dos Perdões | 26º | Santa Maria da Serra | 62º |
| Itatiba | 27º | Santa Gertrudes | 63º |
| Jaguariúna | 28º | Torrinha | 64º |
| Americana | 29º | Limeira | 65º |
| Paulínia | 30º | Iracemápolis | 66º |
| Cosmópolis | 31º | Santa Bárbara d'Oeste | 67º |
| Charqueada | 32º | Piracicaba | 68º |
| Pinhalzinho | 33º | Rio Claro | 69º |
| Salto | 34º | Capivari | 36º |
| Amparo | 35º | | |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

AÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.VII – Priorização para “Elaboração de estudos ou projetos para a implantação de novas ETEs visando tratamento secundário”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação “Elaboração de estudos ou projetos para a implantação de novas ETEs” corresponde à priorização final, por município, definida no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para o tema “Tratamento de Esgotos Sanitários em Nível Secundário”, utilizando-se como critério de desempate a maior carga de DBO remanescente, conforme dados do Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

| Município | Ordem de Prioridade | Município | Ordem de Prioridade |
|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| Rio das Pedras | 1º | Monte Mor | 33º |
| Bom Jesus dos Perdões | 2º | Vinhedo | 34º |
| São Pedro | 3º | Itupeva | 35º |
| Rafard | 4º | Piracaia | 36º |
| Americana | 5º | Várzea Paulista | 37º |
| Sumaré | 6º | Louveira | 38º |
| Capivari | 7º | Pedreira | 39º |
| Artur Nogueira | 8º | Salto | 40º |
| Santa Bárbara d'Oeste | 9º | Iracemápolis | 41º |
| Rio Claro | 10º | Nazaré Paulista | 42º |
| Monte Alegre do Sul | 11º | Nova Odessa | 43º |
| Pedra Bela | 12º | Cabreúva | 44º |
| Tuiuti | 13º | Mogi Mirim | 45º |
| Indaiatuba | 14º | Cordeirópolis | 46º |
| Atibaia | 15º | Charqueada | 47º |
| Amparo | 16º | Santa Gertrudes | 48º |
| Santo Antônio de Posse | 17º | Pinhalzinho | 49º |
| Jaguariúna | 18º | Joanópolis | 50º |
| Campinas | 19º | Holambra | 51º |
| Hortolândia | 20º | Vargem | 52º |
| Piracicaba | 21º | Ipeúna | 53º |
| Jundiaí | 22º | Saltinho | 54º |
| Itatiba | 23º | Morungaba | 55º |
| Campo Limpo Paulista | 24º | Elias Fausto | 56º |
| Mairiporã | 25º | Analândia | 57º |
| Santa Maria da Serra | 26º | Mombuca | 58º |
| Limeira | 27º | Socorro | 59º |
| Cosmópolis | 28º | Itirapina | 60º |
| Valinhos | 29º | Corumbataí | 61º |
| Bragança Paulista | 30º | Águas de São Pedro | 62º |
| Paulínia | 31º | Dois Córregos | 63º |
| Jarinu | 32º | Torrinha | 64º |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.VIII – Priorização para “Elaboração de estudos de melhorias da eficiência das ETEs na remoção de nutrientes”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação “Elaboração de estudos ou projetos de melhorias da eficiência ETEs na remoção de nutrientes” foi estabelecido considerando-se a priorização final estabelecida pelo Plano das Bacias PCJ 2020-2035, para os temas de “Implementação de Tratamento Terciário para Fósforo” e “Implementação de Tratamento Terciário para Nitrogênio”, utilizando-se como critério de desempate (i) o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), (ii) maior população estimada, segundo dados do IBGE (2010).

| Município | Ordem de Prioridade | Município | Ordem de Prioridade |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Campinas | 1º | Holambra | 33º |
| Valinhos | 2º | Jaguariúna | 34º |
| Paulínia | 3º | Piracicaba | 35º |
| Atibaia | 4º | Elias Fausto | 36º |
| Itatiba | 5º | Mombuca | 37º |
| Vinhedo | 6º | Capivari | 38º |
| Americana | 7º | Artur Nogueira | 39º |
| Amparo | 8º | Cordeirópolis | 40º |
| Bragança Paulista | 9º | Cosmópolis | 41º |
| Tuiuti | 10º | Pedreira | 42º |
| Monte Alegre do Sul | 11º | Santa Gertrudes | 43º |
| Pedra Bela | 12º | Santa Maria da Serra | 44º |
| Cabreúva | 13º | Santa Bárbara d'Oeste | 45º |
| Jundiá | 14º | Limeira | 46º |
| Várzea Paulista | 15º | Salto | 47º |
| Campo Limpo Paulista | 16º | Nova Odessa | 48º |
| Louveira | 17º | Monte Mor | 49º |
| Joanópolis | 18º | São Pedro | 50º |
| Jarinu | 19º | Indaiatuba | 51º |
| Nazaré Paulista | 20º | Águas de São Pedro | 52º |
| Vargem | 21º | Itirapina | 53º |
| Morungaba | 22º | Dois Córregos | 54º |
| Itupeva | 23º | Socorro | 55º |
| Hortolândia | 24º | Charqueada | 56º |
| Rio das Pedras | 25º | Torrinha | 57º |
| Piracaia | 26º | Ipeúna | 58º |
| Bom Jesus dos Perdões | 27º | Analândia | 59º |
| Pinhalzinho | 28º | Corumbataí | 60º |
| Santo Antônio de Posse | 29º | Rio Claro | 61º |
| Rafard | 30º | Mogi Mirim | 62º |
| Sumaré | 31º | Mairiporã | 63º |
| Iracemápolis | 32º | Saltinho | 64º |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

ACÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.IX – Priorização para “Substituição de sistemas rudimentares de tratamento de esgoto (fossa negra) por sistemas mais eficientes”

O critério de hierarquização para empreendimentos referentes à ação “Substituição de sistemas rudimentares de tratamento de esgoto (fossa negra) por sistemas mais eficientes” foi estabelecido considerando-se os municípios inseridos em Áreas de Contribuição (AC) enquadradas na Classe 5, seguidos da Classe 4, 3, 2 e 1, conforme o Plano das Bacias PCJ 2020-2035. A ordem de prioridade, dentro dos grupos, considerou a maior extensão, em metros quadrados, da área do município inserida na referida AC. Para a hierarquização, será considerado o local de intervenção do empreendimento (conforme mapa a ser entregue pelo proponente - item 16 do Anexo IV), ou seja, no caso de ações propostas dentro de AC Classe 5, o município será hierarquizado dentro desta Classe, e assim por diante. Caso o município apresente proposta que abranja áreas localizadas em mais de uma classe, será considerado, para a hierarquização, aquela com prioridade mais elevada.

| Municípios | Classe 5 | Classe 4 | Classe 3 | Classe 2 | Classe 1 |
|------------------------|-----------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------------|
| | Muito alta prioridade | Alta prioridade | Média prioridade | Baixa prioridade | Muito baixa prioridade |
| Atibaia | 1º | 9º | 28º | 35º | 49º |
| Amparo | 2º | 5º | 20º | 37º | - |
| Campinas | 3º | 4º | 2º | 3º | 14º |
| Artur Nogueira | 4º | 31º | 13º | - | - |
| Itupeva | 5º | 34º | 8º | - | 43º |
| Socorro | 6º | 40º | - | - | - |
| Pinhalzinho | 7º | 21º | - | - | - |
| Limeira | 8º | 1º | 24º | 15º | 23º |
| Jarinu | 9º | 13º | 15º | 41º | - |
| Louveira | 10º | - | 40º | 46º | - |
| Piracaia | 11º | 14º | - | 17º | 9º |
| Holambra | 12º | 39º | 35º | 33º | - |
| Mogi Mirim | 13º | 11º | - | - | - |
| Jundiaí | 14º | 44º | 3º | 20º | 8º |
| Bragança Paulista | 15º | 2º | 5º | 8º | - |
| Engenheiro Coelho | 16º | 41º | - | - | - |
| Valinhos | 17º | 20º | 38º | - | 30º |
| Monte Mor | 18º | 6º | 25º | - | 46º |
| Pedra Bela | 19º | 16º | 18º | 34º | - |
| Serra Negra | 20º | 43º | - | - | - |
| Nazaré Paulista | 21º | 3º | - | 45º | 47º |
| Monte Alegre do Sul | 22º | 15º | - | - | - |
| Morungaba | 23º | 28º | 6º | - | - |
| Santo Antônio de Posse | 24º | 8º | - | - | - |
| Bom Jesus dos Perdões | 25º | 30º | - | - | 22º |
| Vinhedo | 26º | - | 22º | 42º | 36º |
| Indaiatuba | 27º | 18º | 17º | 28º | 13º |
| Tuiuti | 28º | 12º | 31º | - | - |
| Jaguariúna | 29º | 26º | 36º | 24º | 24º |
| Cosmópolis | 30º | 32º | 19º | 22º | 26º |
| Itatiba | 31º | 7º | 14º | 18º | 31º |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

AÇÕES FINANCIÁVEIS E ORDEM DE PRIORIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

II.IX – Priorização para “Substituição de sistemas rudimentares de tratamento de esgoto (fossa negra) por sistemas mais eficientes”

| Municípios | Classe 5 | Classe 4 | Classe 3 | Classe 2 | Classe 1 |
|-----------------------|-----------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------------|
| | Muito alta prioridade | Alta prioridade | Média prioridade | Baixa prioridade | Muito baixa prioridade |
| Hortolândia | 32° | 24° | - | 43° | 40° |
| Cabreúva | 33° | 25° | 34° | - | 28° |
| Mairiporã | 34° | 37° | - | 23° | - |
| Campo Limpo Paulista | 35° | 42° | 27° | 44° | 33° |
| Cordeirópolis | - | 10° | - | 30° | 45° |
| Rio Claro | - | 17° | 1° | 1° | 41° |
| Itu | - | 19° | - | - | 48° |
| Sumaré | - | 22° | 26° | 31° | 25° |
| Nova Odessa | - | 23° | 39° | - | 39° |
| Vargem | - | 27° | 32° | 9° | - |
| Pedreira | - | 29° | 21° | 21° | - |
| Iracemápolis | - | 33° | - | 36° | 16° |
| Americana | - | 35° | - | 29° | 15° |
| Corumbataí | - | 36° | 9° | 10° | 29° |
| Salto | - | 38° | - | 32° | 38° |
| Joanópolis | - | 45° | 41° | 16° | 3° |
| Capivari | - | 46° | 7° | 26° | 6° |
| Santa Bárbara D'oeste | - | 47° | 10° | 25° | 11° |
| Elias Fausto | - | 48° | 4° | - | - |
| Santa Gertrudes | - | 49° | 30° | 12° | 42° |
| São Pedro | - | - | 11° | 5° | 2° |
| Charqueada | - | - | 12° | 14° | 35° |
| Piracicaba | - | - | 16° | 2° | 1° |
| Rio Das Pedras | - | - | 23° | 6° | 18° |
| Paulínia | - | - | 29° | 19° | 21° |
| Ipeúna | - | - | 33° | 4° | 32° |
| Águas De São Pedro | - | - | 37° | 38° | - |
| Rafard | - | - | 42° | 27° | 20° |
| Itirapina | - | - | - | 7° | 7° |
| Mombuca | - | - | - | 11° | 27° |
| Tietê | - | - | - | 13° | 50° |
| Analândia | - | - | - | 39° | 10° |
| Saltinho | - | - | - | 40° | 37° |
| Várzea Paulista | - | - | - | 47° | 34° |
| Santa Maria Da Serra | - | - | - | - | 4° |
| Dois Córregos | - | - | - | - | 5° |
| Torrinha | - | - | - | - | 12° |
| Anhembi | - | - | - | - | 17° |
| Botucatu | - | - | - | - | 19° |
| Brotas | - | - | - | - | 44° |

Anexo II – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

REGRAS PARA ELABORAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO

Art. 1º As propostas devem seguir, além dos itens previstos no MPO do FEHIDRO e Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2021, as seguintes regras:

I - para elaboração de planos, estudos e projetos: possuir valor de repasse (valor a ser financiado) orçado de no mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e de no máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para obras, serviços e equipamentos: possuir valor de repasse orçado de no mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e de no máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - o Termo de Referência deve contemplar o conteúdo mínimo descrito MPO-FEHIDRO;

IV - para a ação de “Substituição de sistemas rudimentares de tratamento de esgoto (fossa negra) por sistemas mais eficientes”, a execução de substituição das fossas deverá ocorrer, obrigatoriamente, dentro da Área de Contribuição enquadrada na Classe 5 (mais crítica), segundo o Plano das Bacias PCJ 2020-2035, devendo tal localização estar identificada no projeto básico e termo de referência;

V - os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;

VI - apresentar todos os documentos obrigatórios constantes nos Anexos IV e V, nas devidas etapas de seleção, dispostas no Quadro 1 desta deliberação.

VII - observar as regras do Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2021, disponível no site da Agência das Bacias PCJ: <http://www.agencia.baciaspcj.org.br/https://agencia.baciaspcj.org.br/projeto/captacao-de-recursos/>;

VIII - observar as regras do MPO-FEHIDRO, disponível no seguinte link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>;

Art. 2º Apenas serão aceitas propostas para revisão de PMSB nos seguintes casos:

I - planos com vigência expirada;

II - planos vigentes cuja revisão tenha sido prevista para ocorrer até o ano subsequente à data de inscrição da proposta;

III - planos vigentes em que não tenham sido consideradas as metas do Plano de Bacias, fazendo-se necessária a revisão do mesmo.

Art. 3º Durante as análises, será verificada a existência de apenas um objeto para cada empreendimento inscrito e, caso constatada multiplicidade no objeto, o proponente deverá proceder à adequação do empreendimento visando estabelecer um objeto único.

Art. 4º Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta por ação financiável em cada período orçamentário.

Art. 5º Para a ação de “obras, serviços e equipamentos visando o controle de perdas hídricas em sistemas de abastecimento de água” poderão ser solicitados financiamentos para:

I - obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão;

II - serviços;

III - equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 6º Para municípios em que os serviços de água e esgoto não são operados pela prefeitura municipal/administração direta, deve-se seguir as seguintes orientações:

I - para as ações de “Revisão de PMSB”, “Elaboração de PMSR” e “Elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais” o tomador de recursos deverá ser a prefeitura municipal, devendo a concessionária / serviço de saneamento cooperar na elaboração da proposta e execução do empreendimento;

II - para as ações de “Elaboração e Revisão de Planos de Controle e Redução de Perdas Hídricas em Sistemas de Abastecimento de Água” e “Obras, serviços e equipamentos visando o controle de perdas hídricas em sistemas de abastecimento de água” o tomador de recursos deverá ser o responsável pela prestação do serviço de saneamento (abastecimento);

III - para as ações de elaboração de projetos ou estudos para “ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos”, “implantação de novas ETEs visando tratamento secundário” e “melhorias da eficiência das ETEs na remoção de nutrientes”, o tomador de recursos deverá ser o responsável pela prestação do serviço de saneamento (esgotamento sanitário);

IV - para as ações de elaboração de “Estudos de viabilidade para aumento de regularização de vazões em mananciais existentes e novos barramentos “, o tomador de recursos deverá ser o responsável pela prestação do serviço de saneamento (abastecimento);

Art. 7º O proponente deve estar em situação de adimplência técnica e financeira junto à ANA, Agência das Bacias PCJ e FEHIDRO, previamente à indicação da proposta pelos Comitês PCJ.

Art. 8º Os casos omissos devem ser objeto de análise e definição da CT-PL.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo III – Deliberação dos Comitês PCJ n° 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

LIMITES MÍNIMOS DE CONTRAPARTIDA (CP) POR MUNICÍPIO, CALCULADOS CONFORME DISPOSTO NO MANUAL ORIENTATIVO PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - PCJ.T.MA.001/2021.

Observação:

Para financiamentos na modalidade “reembolsável”, contrapartida mínima de 20% do orçamento total.

| Município | Porcentagem mínima de contrapartida |
|----------------------|-------------------------------------|
| Campinas | 32% |
| Jundiaí | 27% |
| Piracicaba | 25% |
| Paulínia | 23% |
| Indaiatuba | 21% |
| Limeira | 21% |
| Sumaré | 21% |
| Hortolândia | 20% |
| Americana | 19% |
| Rio Claro | 18% |
| Itu | 17% |
| Louveira | 17% |
| Bragança Paulista | 16% |
| Sta. Bárbara d'Oeste | 16% |
| Atibaia | 15% |
| Jaguariúna | 15% |
| Salto | 15% |
| Valinhos | 15% |
| Itatiba | 15% |
| Vinhedo | 15% |
| Itupeva | 13% |
| Mogi Mirim | 13% |
| Várzea Paulista | 13% |
| Amparo | 12% |
| Cabreúva | 12% |
| Iracemápolis | 12% |
| Mairiporã | 12% |
| Nova Odessa | 12% |
| Campo Limpo Paulista | 11% |
| Monte Mor | 11% |
| Cosmópolis | 10% |
| Capivari | 9% |
| Artur Nogueira | 8% |

| Município | Porcentagem mínima de contrapartida |
|------------------------|-------------------------------------|
| Cordeirópolis | 8% |
| Jarinu | 8% |
| Pedreira | 8% |
| Rio das Pedras | 8% |
| Santa Gertrudes | 8% |
| Socorro | 8% |
| Bom Jesus dos Perdões | 6% |
| Dois Córregos | 6% |
| Holambra | 6% |
| Piracaia | 6% |
| Santo Antônio de Posse | 6% |
| Charqueada | 5% |
| Elias Fausto | 5% |
| Itirapina | 5% |
| São Pedro | 5% |
| Águas de São Pedro | 5% |
| Ipeúna | 5% |
| Joanópolis | 5% |
| Monte Alegre do Sul | 5% |
| Morungaba | 5% |
| Nazaré Paulista | 5% |
| Pinhalzinho | 5% |
| Rafard | 5% |
| Saltinho | 5% |
| Torrinha | 5% |
| Analândia | 4% |
| Corumbataí | 4% |
| Tuiuti | 4% |
| Vargem | 4% |
| Mombuca | 3% |
| Pedra Bela | 3% |
| Santa Maria da Serra | 3% |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo IV – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

INSCRIÇÕES: SISTEMA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

A relação de documentos obrigatórios para apresentação da proposta é descrita a seguir.

| Item | Documento | Aplicabilidade |
|------|--|---|
| 1 | Toda documentação exigida no Anexo 3.1 do MPO-FEHIDRO – Clique aqui * (exceto declaração de adimplência com a cobrança) | Municípios (administração direta) |
| 2 | Toda documentação exigida no Anexo 3.2 do MPO-FEHIDRO – Clique aqui * (exceto declaração de adimplência com a cobrança) | Entidades municipais da administração indireta |
| 3 | Toda documentação exigida no Anexo 3.6 do MPO-FEHIDRO – Clique aqui * (exceto declaração de adimplência com a cobrança) | Usuários de Recursos Hídricos com Finalidades Lucrativas |
| 4 | Carta IGC 1:10.000 (extensão .dwg ou .shp e em PDF) contendo a localização georreferenciada do empreendimento | Obras e serviços |
| 5 | Memoriais descritivos e de cálculos, cronogramas, especificações técnicas, orçamentos e demais documentos pertinentes, contemplando as disposições que constam do “Manual Orientativo - PCJ.T.MA.001/2021” | Obras e serviços |
| 6 | Ficha Resumo assinada pelo representante legal, conforme modelo disponibilizado pela Agência das Bacias PCJ – Clique aqui . | Todos |
| 7 | Cronograma físico-financeiro assinado pelo representante legal e responsável técnico, conforme modelo disponibilizado pela Agência das Bacias PCJ – Clique aqui . | Todos |
| 8 | Planilha de Orçamento assinada pelo representante legal e responsável técnico, conforme modelo disponibilizado pela Agência das Bacias PCJ – Clique aqui . | Todos |
| 9 | Memorial de Cálculo, o qual demonstre o cálculo da quantidade de horas/unidades consideradas para se chegar nos valores finais da planilha orçamentária | Todos |
| 10 | Ofício de parceria com a concessionária dos serviços de saneamento (apenas nos casos em que os serviços de água e esgoto não são operados pela prefeitura ou autarquia), conforme modelo disponibilizado pela Agência das Bacias PCJ – Clique aqui . | Revisão de PMSB |
| 11 | Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) vigente, incluindo lei de aprovação | Revisão de PMSB e Projetos na área de esgotamento sanitário |
| 12 | Declaração, assinada pelo responsável legal, de que as ações pleiteadas estão previstas no PMSB, indicando respectivo capítulo e página | Projetos na área de esgotamento sanitário |
| 13 | Plano Diretor de Combate às Perdas de Água vigente (o Plano deve contemplar ao menos 70% do conteúdo mínimo definido no “Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2021”). | Ações de combate às perdas |
| 14 | Declaração, assinada pelo responsável legal, de que as ações pleiteadas estão: (i) previstas no Plano Diretor de Combate às Perdas do município, indicando respectivo capítulo e página; (ii) que as ações estão sendo executadas conforme a sequência prevista no Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2021, Quadro 3, alínea “k”, item 5.2.3. | Ações de combate às perdas |

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



| Item | Documento | Aplicabilidade |
|------|--|---|
| 15 | Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) vigente, acompanhado de Declaração, assinada pelo responsável legal, de que as ações pleiteadas estão previstas no PMSR, indicando respectivo capítulo e página. | Substituição de fossas negras – área rural |
| 16 | Indicação, em mapa, da área de intervenção no contexto das classes de criticidade do Plano das Bacias (PBH) PCJ 2020-2035, de acordo com a Figura 21.20 – Mapa síntese – Saneamento Rural, do Relatório Síntese do PBH. As orientações para a formulação do mapa estão disponíveis no site da Agência das Bacias PCJ - Clique aqui . | Substituição de fossas negras – área rural |
| 17 | Apresentar estudo técnico preliminar (no caso de proposta para elaboração de projetos básicos) ou projeto básico (no caso de proposta para elaboração de projeto executivo) | Elaboração de projetos (em qualquer temática) |

Observações:

* A ART solicitada no Anexo 3 do MPO-FEHIDRO deve ser específica e com a descrição “Elaboração de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro para *(inserir Título do Empreendimento)*”.

** Os arquivos devem estar em formato digital editável e, para os documentos que necessitam de assinatura, deve ser apresentado o PDF assinado digitalmente (padrão ICP Brasil);

*** O “Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2021” e outros documentos oferecidos pela Agência das Bacias PCJ estão disponíveis para download e consulta no site da Agência das Bacias PCJ: (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>).

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Anexo V – Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, reti-ratificada em 13/09/2023

CADASTRO SINFEHIDRO E PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

A relação de documentos obrigatórios para cadastro da proposta no sistema é descrita a seguir.

| Item | Documento | Aplicabilidade |
|---|---|---|
| 01 | Todos os documentos do Anexo IV, com as versões aprovadas na etapa de adequação técnica e financeira, assinados digitalmente (conforme couber) e com as certidões negativas de débitos atualizadas. | Todos |
| 02 | Declaração de contrapartida, assinada pelo representante legal, conforme modelo disponibilizado pela Agência das Bacias PCJ – Clique aqui . | Todos |
| 03 | Declaração de regime de execução do empreendimento, assinado pelo representante legal, conforme modelo disponibilizado pela Agência das Bacias PCJ – Clique aqui . | Todos |
| 04 | Declaração de manutenção, guarda e operação dos serviços/equipamentos, assinado pelo representante legal (somente para obras e serviços) | Obras e serviços |
| 05 | Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO-FEHIDRO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas | Quando couber |
| 06 | Relatório sobre a atual situação do(s) empreendimento(s) em execução com relação ao cronograma físico financeiro inicial, descrevendo as atividades a serem executadas até a conclusão do empreendimento e o encerramento do respectivo contrato. | Proponentes que possuam empreendimentos financiados pelos Comitês PCJ em execução |
| Certidões negativas atualizadas , com validade, no mínimo, na data de protocolo no Sinfehidro, conforme segue: | | |
| 07 | Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, do tomador e dos parceiros (se houver) | Todos |
| 08 | Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) atualizada, do tomador e dos parceiros (se houver) | Todos |
| 09 | Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada, instituída pela Lei Federal no 12.440/2011 do tomador e dos parceiros (se houver) | Todos |
| 10 | Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) atualizada, do tomador e dos parceiros (se houver) | Todos |
| 11 | Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC) atualizada - somente para municípios (administração direta) do tomador e dos parceiros (se houver) | Todos |

Observações:

* A ausência de qualquer documento listado neste Anexo (IV) impossibilitará a indicação do empreendimento pelos Comitês PCJ;

**As assinaturas devem ser em formato digital com padrão ICP Brasil.